



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Comenda Amigo do Esporte e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município de Campina Grande, a Comenda Amigo do Esporte contemplando as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município.

Artigo 2º - Será considerada Amiga do Esporte a pessoa física ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Campina Grande.

Parágrafo Único: Será considerado estímulo ou colaboração a doação de materiais esportivos, manutenção de áreas esportivas (quadras de esporte, ginásio, estádio) ou qualquer tipo de atividade que venha a contribuir para o esporte local.

Artigo 3º - A Comenda Amigo do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de peças publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

Parágrafo único: O modelo da Comenda Amigo do Esporte será estabelecido pelo Poder Executivo, através da Secretaria competente, por meio de concurso ou outra forma de criação, e será entregue em data específica a ser marcada pelo Poder Executivo em cerimônia formal.

Artigo 4º - A permissão do uso do Comenda Amigo do Esporte será concedida, após análise do projeto, pelo Conselho Amigo do Esporte, não remunerado, tendo a seguinte composição:

I - 01 representante da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES**

II - Os membros da Comissão de Educação, Esporte e Turismo da Câmara dos Vereadores de Campina Grande;

III- 01 Representante da Associação Comercial.

Parágrafo único: A permissão de uso será válida por um ano, podendo ser renovada, a critério do Conselho Amigo do Esporte.

Artigo 5º - A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso da Comenda Amigo do Esporte deverá pleiteá-la junto ao CAE.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 28 de março de 2022.

VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES
PSD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer incentivo às pessoas físicas ou jurídicas que, por meio de ações concretas, contribuam para o pleno desenvolvimento do esporte em Campina Grande.

A iniciativa é destinada a homenagear os apoiadores de projetos desportivos e paradesportivos de que trata a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), que contribuam para o desenvolvimento e o fortalecimento do desporto, nas suas diversas modalidades e manifestações.

Pretende-se o reconhecimento e estímulo aos apoiadores que mais contribuam para o crescimento e fortalecimento do desporto. Bem como estimular doações e patrocínios, indistintamente, a projetos desportivos e paradesportivos, fundamentais para o efetivo fomento da atividade desportiva.

VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES

PSD